



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAGRE, ATRAVÉS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Bagre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658 - CENTRO - CEP: 68.475-000, inscrita no CNPJ nº. 04.876.538/0001-15, neste ato representado por seu Ordenador de despesa Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 202003190001DL., Processo nº 202003190001DL., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1-O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação n.º 202003190001DL., realizado com base no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesa, _____, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2-O contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, de conformidade com o estabelecido no Anexo I e no quadro abaixo.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 001 | ALCOOL ETILICO 70% (DESINFETANTE HOSPITALAR) CX C/12LT | LT | 96 |
| 002 | VALVULA RED CIL 1 MAN C/ FLUX CB LG O2 UN | UN | 5 |
| 003 | LUVA PROCEDIMENTO TOP QUALITY TAM G CX | CX | 40 |
| 004 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/ PO (STANDARD) CX | CX | 40 |
| 005 | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ PUNHO PC C/10UN | PC | 50 |
| 006 | UMIDIFICADOR FRASCO 250ML O2 UN | UN | 5 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658 - CENTRO BAGRE -PA - CEP 68.475-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



3-O valor contratual total importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso), sendo pago mensalmente a quantia de R\$, _____ (valor por extenso).

CL USULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PRE O

4-Irreajust vel.

CL USULA QUINTA – DA DURA O DO CONTRATO

5-O presente contrato vigorar  a partir da data da sua assinatura e ter  um prazo de vig ncia de no m ximo 3 (tr s) meses, podendo ser prorrogado por igual per odo conforme Art.57 ,inciso II, da Lei de Licita es e suas altera es posteriores.

CL USULA SEXTA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

6-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto art. 4 -I da Lei n  13.979/2020 e suas altera es posteriores.

CL USULA S TIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7-O pagamento ser  realizado mediante a entrega do objeto contratado e apresenta o de fatura/nota fiscal e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-  a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposi es deste Instrumento e do Ato Convocatrio.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfei o do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu o do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui es devidas   Previd ncia Social, Obriga es Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execu o deste Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida na Lei n  13.979/2020, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar de IMEDIATO, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da(o) Secretaria Municipal de Sa de, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento n o importar  em sua aceita o.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 03 | 01 | 10.305.0200.2.060.0000 | 33903000 |

, com recursos do Próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Assistência Social Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Instrumento Contratual firmado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei de Licitações e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15

alterações posteriores.12.2- Na hipótese de ocorrer a Rescisão Administrativa prevista no art.79, inciso I, da Lei multicitada, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bagre, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bagre - PA, __ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: